



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 55/94

" CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVI-  
DORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATI-  
VOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

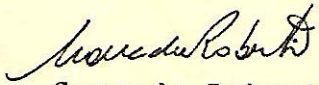
O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, a  
provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-  
ceder aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, reajus-  
te de 1.55% (Hum ponto cinquenta e cinco por cento), calculado so  
bre o vencimento vigente no mês de fevereiro de 1994.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes deste reajuste o-  
correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, es  
ta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus  
efeitos a 1º de março de 1994.

Tocantins, 14 de abril de 1994.

  
Corrado Roberti  
Pref. Municipal